



# **Câmara Municipal de Teófilo Otoni**

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

Síte: [www.teofilo-toni.mg.leg.br](http://www.teofilo-toni.mg.leg.br) /E-mail: [secretariacmto@teofilo-toni.mg.leg.br](mailto:secretariacmto@teofilo-toni.mg.leg.br)

## **Lei 7.693**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com a "ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TEÓFILO OTONI-MG" para aderir à JUNTA DE CONCILIAÇÃO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO e, dá outras providências.

### **Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:**

**Art. 1º** Fica o Município de Teófilo Otoni/MG autorizado a celebrar Termo de Parceria com a "ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TEÓFILO OTONI", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.439.561/0001-10, com a finalidade de aderir ao Posto de Atendimento Pré-processual, (PAPRE) para a realização de audiências de tentativa de conciliação e homologação judicial de acordos obtidos, sem ônus para o Poder Judiciário, de forma a contribuir para a pacificação dos conflitos.

**Parágrafo único** - A execução do termo de parceria será coordenada pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Parceria.

**Art. 2º.** O Termo de Parceria deve conter obrigatoriamente:

#### **I - Obrigações do Município de Teófilo Otoni:**

- a) Repassar mensalmente para à ACETO recursos financeiros no valor de 5% (cinco por cento), sobre os valores acordados e efetivamente pagos pelo contribuinte, durante a vigência da parceria, a título de contrapartida, exclusivamente para fins de manutenção da junta de conciliação como por exemplo; aluguel das salas de audiências; uma sala de administração; computadores; mesas e cadeiras; impressoras; 01(um) aparelho de telefone; 01(uma) linha telefônica; 01(um) LP de dados e 01(um) modem; estagiários etc.
- b) Atuar direta ou indiretamente nas audiências de conciliação;
- c) Manter dados consistentes sobre as conciliações realizadas, independentemente dos resultados;

#### **II - Obrigações da Associação Comercial e Empresarial de Teófilo Otoni:**

- a) disponibilizar local e instalações para realização das audiências de conciliação.



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001

Site: [www.teofilootoni.mg.leg.br](http://www.teofilootoni.mg.leg.br) /E-mail: [secretariacmto@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:secretariacmto@teofilootoni.mg.leg.br)

- b) zelar pela manutenção de conciliadores suficientes para realizar as audiências;
- c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;
- d) apresentar, mensalmente ao Município, relatório nominal e estatístico das conciliações realizadas;

Art. 3º. A contrapartida da presente parceria será o repasse do Município de Teófilo Otoni para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TEÓFILO OTONI, no importe de 5% (cinco por cento) dos valores efetivamente pagos pelo contribuinte verificados mensalmente.

§1º A Procuradoria-Geral do Município fará o acompanhamento dos atos administrativos relativos à execução da Parceria, nos termos da atuação definida na Lei Orgânica Municipal.

§2º - Serão devidos à Procuradoria-Geral do Município, honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor acordado na Junta de Conciliação, desde que os créditos municipais já tenham sido alvo de ação de execução judicial.

Art. 4º. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da celebração do termo de parceria, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Art. 5º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni MG, 27 de dezembro de 2022.

  
Fábio Lerdes de Souza  
Presidente da Câmara Municipal